

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Materiais Hidráulicos, atendendo as necessidades do Departamento Operacional do SAAE de Cambuí-MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Dia 04/11/2020 às 09h01min.**
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.
- **HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: Dia 04/11/2020 das 08h30min às 09h00 min.**
O credenciamento deverá ser realizado no setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04/11/20 às 09h01min.**
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** através dos endereços eletrônicos: site: www.saaecambui.com.br, e-mail: licitacoes@saaecambui.com.br, ou pelo telefone (35) 3431-2020/2942.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

ÍNDICE

PREÂMBULO.....	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO.....	3
III – ÁREA SOLICITANTE	3
IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
VI – CREDENCIAMENTO	4
VII - PROPOSTA COMERCIAL.....	5
VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO.....	6
IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	8
X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	8
XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
XII – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	10
XIII – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	11
XIV – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	12
XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
XVI – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.....	13
XVII – DO PAGAMENTO	14
XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL.....	20
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.....	23
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	24
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO	25
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP	26
ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL – ME OU EPP.....	27
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	28

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro - Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 037/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 030/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade o Registro de Preços, para os materiais especificados no Anexo I deste edital, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar Municipal nº 04/2009, Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, Rosangela Maranesi dos Santos, e integrarão a Equipe de Apoio, Victor Marques Martins, Jairo Prado e Décio Oneri de Almeida, servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, designados pela Portaria Nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020.

II - OBJETO

2.1 - Registro de Preços para fornecimento de Materiais Hidráulicos, atendendo as necessidades do Departamento Operacional do SAAE de Cambuí-MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do presente edital.

2.1.1 – As quantidades constantes no ANEXO I são estimativas de consumo, não obrigando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí à aquisição total dos itens.

2.2 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Termo de Referência (Anexo I)
- Modelo de Planilha para Proposta Comercial (Anexo II);
- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo III);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV);
- Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração (Anexo V);
- Declaração de Enquadramento na LC 147/2014 (Anexo VI);
- Declaração para Microempresas ou EPP, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal (Anexo VII);
- Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

III – ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Diretoria.

3.1.1 – Departamento Operacional.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí-MG, no horário de 09h00min as 16h30min, e também pelo site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG, www.saaecambui.com.br.

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nas publicações do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site www.saaecambui.com.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitacoes@saaecambui.com.br, ou telefone (35) 3431-2020/2942.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme ITEM VI – CREDENCIAMENTO.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1 – Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município”.

5.2.2 - Em consórcio;

5.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 – Empresas cujas atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação.

5.2.4.1 – A comprovação será realizada através de análise do contrato social, ou outro documento oficial, na fase de Credenciamento.

5.3 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens VI, VII, X e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção deste SAAE até a data e horário acima previstos.

5.5 - Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” ou “Grupo de Empresas” no Pregão Presencial em tela.

Parágrafo Único: Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantajosidade para a Administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí no dia 04/11/2020 entre as 08h30min e 09h00min.

6.1.1 – O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

6.2 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

6.2.1 - Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, ambos com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso. (Anexo V);

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.4 - Documento de identidade com foto;

6.2.5 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV);

6.2.6 - Declaração de Enquadramento na LC 147/2014 para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI);

6.2.7 - Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal (Anexo VII). Somente será necessário caso haja algum documento de regularidade fiscal vencido.

6.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à pregoeira ou à equipe de apoio para autenticação.

6.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

6.4.1 - A pregoeira, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

6.5 - As empresas que chegarem após as 09h00min não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participarem do certame licitatório.

Parágrafo Único: As empresas que enviarem a documentação para participação no Pregão Presencial nº 030/2020, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de proposta comercial e habilitação, todo o contido neste título VI – credenciamento, sendo dispensável apenas o exigido no item 6.2.4 – “documento de identidade com foto”.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

Envelope Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL - Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBÚÍ – MG
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1 - Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

7.1.2 - Razão social do licitante, número de inscrição no CNPJ, telefone comercial para contato, e-mail, bem como todos os dados bancários disponíveis para recebimento de seus créditos;

7.1.3 - Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7.1.4 - Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.5 - Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.1.6 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

7.1.7 - O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento (Ata de Registro de Preços), ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

7.1.8 - Prazo para entrega do objeto, conforme solicitação, será de até 30 (trinta) dias após envio da Ordem de Fornecimento;

7.1.9 – Marca/Modelo do material ofertado, sob pena de desclassificação do item que não a apresente.

7.2 – Os preços deverão ser cotados considerando a entrega dos materiais licitados nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com o seu tipo, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

7.2.1 – Os tubos, deverão ser entregues no Almoarifado da Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí na Rua Planalto, S/Nº, Vila Santo Antônio – Cambuí-MG, horário das 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min;

7.2.2 – Os demais itens, deverão ser entregues no Almoarifado da sede administrativa do SAAE de Cambuí-MG, situado na Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG, horário das 08h00min às 16h00min.

7.3 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.6 - A proposta de preços poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha para Proposta Comercial - Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.7 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

8.1 - Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

- 8.1.1 - Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. O SAAE não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.
- 8.2 – Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.
- 8.2.1 – Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço por item.
- 8.2.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.
- 8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XVIII deste edital.
- 8.4 – Encerrada a etapa competitiva as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 8.4.1– A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.2 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- 8.4.3 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.
- 8.4.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.
- 8.5 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- 8.6 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 8.7 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 8.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 8.9 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.11 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela pregoeira e pelos

representantes das licitantes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente a pregoeira, na sede administrativa do SAAE – Cambuí-MG, à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro.

9.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

10.3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.5 - A pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais ou formais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

10.6 - Inexistindo manifestação recursal, caberá a pregoeira a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor do SAAE, publicandose a decisão na forma da lei.

XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO - deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG
ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada:

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1 - Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;
- 11.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações, caso houver, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 11.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- 11.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.1.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os itens acima já tenham sido apresentados no credenciamento, estarão dispensados de sua reapresentação.

11.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.2.2 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que abranja as contribuições sociais e previdenciárias;
- 11.2.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 11.2.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 11.2.5 – Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.6 - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.3.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 11.3.2.1 - No caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício social já exigível;
 - 11.3.2.2 - No caso de Microempreendedor Individual (MEI), para fins de comprovação da qualificação econômica, deverá ser apresentado a Declaração Anual de Faturamento do MEI ou declaração assinada por contador.

11.4 – OUTROS DOCUMENTOS

11.4.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo III).

11.5 - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser observado o seguinte:

11.5.1 - As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

11.5.1.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SAAE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

11.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

11.6 - A pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.7 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.7.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à pregoeira ou à equipe de apoio para autenticação.

11.8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.9 – As certidões exigidas neste título, bem como os documentos para Credenciamento, conforme Título VI, que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

11.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

11.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XII – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 – A despesa total com a execução do objeto de que trata este edital correrá à conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica para o exercício de 2020/2021:

> **17 512 0019 5.003 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO SISTEMA DE REDES E RAMAIS – 449051 – Obras e Instalações – Ficha 30.**

> **17 512 0019 5.004 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO REDES E RAMAIS ESGOTO – 449051 – Obras e Instalações – Ficha 31.**

> **17 512 0019 5.006 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ELEVATORIA – 449051 – Obras e Instalações – Ficha 32.**

> **17 512 0019 6.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. OPERACIONAL – 339030 – Material de Consumo – Ficha 43.**

XIII – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1.1 - providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

13.1.2 - conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

13.1.3 - recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;

13.1.4 - verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;

13.1.5 - rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;

13.1.6 - efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado na Ata;

13.1.7 - aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

13.1.8 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

13.1.9 - comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

13.1.10 - fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1 - dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e à ata de registro de preços;

13.2.2 - cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;

13.2.3 - dar garantia para os itens, sem ônus para o SAAE, conforme Código de Defesa do Consumidor;

13.2.4 - substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência do edital;

13.2.5 - responder por todos os ônus referentes a entrega, desde o transporte, locomoção, e descarregamento, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

13.2.6 - responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

13.2.7 - indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.

13.2.8 - prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

13.2.9 - observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

13.2.10 - A quantidade de material a ser solicitada poderá não atingir a quantidade total licitada, não garantindo ao licitante o direito de exigir a execução de sua totalidade.

13.3 – DOS PRAZOS

13.3.1 - O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura sucessivos e ininterruptos, ou observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes de atraso injustificado na execução do objeto além de outras penalidades constantes deste instrumento.

13.3.2 - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo SAAE – Setor de Licitações, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser formalizada na sede do SAAE sob pena de aplicação das sanções descritas no item XVIII, deste edital.

XIV – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, devendo ser protocolizadas no Balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

14.3 - O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.5 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

14.5.1 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 14.2 deste título;

14.5.2 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.5.3 - Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

14.5.4 - Ser protocolizado no balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, no horário das 09h00min às 16h30min.

14.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7 - A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no SAAE pelo telefone (35) 3431-2020/2942.

14.8 - O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 - Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

14.10 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SAAE de Cambuí, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14.11 - O Diretor do SAAE poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

15.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XVI – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

16.1 – A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Almoxarifado, na sede administrativa do SAAE, Centro e/ou na Estação de Tratamento de Água, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 – O licitante vencedor deverá entregar os materiais a ele adjudicados conforme programação e solicitação feita pelo requisitante do SAAE.

16.3 - O prazo para o fornecimento será de até 30 (trinta) dias corridos, nos preços e especificações previstas e estipuladas no edital, instrumento de contrato e respectiva Ordem de Fornecimento.

16.4 - O SAAE de Cambuí reserva-se o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.1 - No caso de não conformidade dos materiais, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los.

16.5 – Recebimento dos materiais:

16.5.1 – Os tubos, deverão ser entregues no Almoxarifado da Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, situado à Rua Planalto, S/N, Bairro Santo Antônio – Cambuí-MG, no horário das 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min;

16.5.2 – Os demais itens, deverão ser entregues no Almoxarifado da sede administrativa do SAAE de Cambuí-MG, situado na Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG, horário das 08h00min às 16h00min.

16.6 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

16.7 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado, os materiais que não satisfaçam às condições exigidas no presente Edital.

16.8 – É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega dos materiais junto ao almoxarifado, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

XVII – DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos materiais entregues, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

17.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

17.3 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

17.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

17.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

17.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarada inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

18.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

18.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

18.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

18.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

18.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

18.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

19.3.1 - Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

19.3.2 - For envolvida em escândalo público e notório;

19.3.3 - Quebrar o sigilo profissional;

19.3.4 - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí;

19.3.5 - Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.4 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.5 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

19.6 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.7 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.9 – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.10 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.11 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.

19.13 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.14 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 14 de outubro de 2020.

Márcio Magela dos Santos
Diretor do SAAE

Rosângela Maranesi dos Santos
Pregoeira Oficial e Presidente da CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020****1 - DO OBJETO**

1.1 – Registro de Preços para fornecimento de Materiais Hidráulicos, atendendo as necessidades do Departamento Operacional do SAAE de Cambuí-MG, conforme especificações e quantidades constantes neste Anexo.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais legislação correlata.

3 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1- Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por item.

4 – LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

4.1 – O processo licitatório deverá ocorrer em Cambuí-MG, na sede dessa Autarquia, sito à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260, Bairro Centro, CEP: 37.600-000.

5 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

5.1 - As especificações foram informadas de acordo com o requisitado pelo Departamento Operacional e pelo Diretor desta autarquia, e enviadas às empresas para cotação, segue abaixo os itens especificados:

ITEM	QTD	UNID.	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
01	20	PÇ	262	TE FOFO PARA TUBO PVC PBA DN 60MM	R\$ 117,10	R\$ 2.342,00
02	05	UNID	644	REGISTRO CHATO FLANGEADO DE GAVETA EURO 23 DN 150 PN10/16	R\$ 1.305,09	R\$ 6.525,45
03	16	UNID	843	NIPLE GALVANIZADO DUPLO 4"	R\$ 81,28	R\$ 1.300,48
04	20	UNID	1609	LUVA DE CORRER DEFOFO JEI DN 150	R\$ 173,33	R\$ 3.466,66
05	12	UNID	2109	REGISTRO CHATO FLANGEADO DE GAVETA EURO 23 DN 100 PN10/16	R\$ 808,20	R\$ 9.698,40
06	42	BR	2157	TUBO PVC PBA CLASSE 20 DN 100 – barra de 6m ABNT:NBR 5647- 3:2019	R\$ 486,35	R\$ 20.426,70
07	10	UNID	2285	LUVA DE CORRER DEFOFO JEI DN 200	R\$ 263,67	R\$ 2.636,70
08	17	BR	3912	TUBO PVC OCRE JEI DN 200 – barra de 6m ABNT NBR 7362-1:2005 Versão Corrigida:2007	R\$ 510,82	R\$ 8.683,94
09	06	PÇ	4228	LUVA DE CORRER DEFOFO JEI DN 250	R\$ 429,67	R\$ 2.578,02
10	10	BR	5192	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1" X 6000MM	R\$ 177,40	R\$ 1.774,00
11	05	UNID	5196	TE FOFO PARA TUBO PVC PBA 3" ABNT NBR 7675:2005	R\$ 195,05	R\$ 975,25

12	100	BR	5374	TUBO PVC DEFOFO JEI DN 150 – barra de 6m ABNT NBR 7665:2020	R\$ 652,64	R\$ 65.264,00
13	10	BR	5375	TUBO PVC DEFOFO JEI DN 200 – barra de 6m ABNT NBR 7665:2020	R\$ 1.073,39	R\$ 10.733,90
14	20	UNID	5512	LUVA DE CORRER OCRE JEI DN 100	R\$ 14,68	R\$ 293,60
15	50	UNID	5513	LUVA DE CORRER OCRE JEI DN 150	R\$ 39,21	R\$ 1.960,50
16	30	UNID	5514	LUVA DE CORRER OCRE JEI DN 200	R\$ 70,35	R\$ 2.110,50
17	30	UNID	5830	ANEL JGS DN 200	R\$ 22,74	R\$ 682,20
18	11	UNID	5832	LUVA DE GRANDE TOLERANCIA – tipo ultralink NG PN 10/16 – tolerância 49 a 71	R\$ 442,09	R\$ 4.862,99
19	04	UNID	5833	LUVA DE GRANDE TOLERANCIA - tipo ultralink NG PN 10/16 – tolerância 62 a 84	R\$ 472,40	R\$ 1.889,60
20	06	UNID	5834	LUVA DE GRANDE TOLERANCIA – tipo ultralink NG PN 10/16 – tolerância 123 a 153	R\$ 876,91	R\$ 5.261,46
21	96	MTS	5835	TUBO FOFO K9 DN 150 – (barra de 6m) ABNT NBR 7675:2005	R\$ 471,60	R\$ 45.273,60
22	100	UNID	5837	ANEL DE BORRACHA ABF DN 150	R\$ 4,64	R\$ 464,00
23	05	UNID	5838	LUVA TRIPARTIDA TIPO PAMFIT W3 – tolerância 216 a 250	R\$ 1.040,00	R\$ 5.200,00
24	16	UNID	5839	ANEL DE BORRACHA ABF DN 50	R\$ 2,32	R\$ 37,12
25	100	UNID	5848	ANEL DE BORRACHA ABF DN 100	R\$ 3,19	R\$ 319,00
26	25	BR	5849	TUBO PVC OCRE JEI DN 300 – barra de 6m NBR 7362-1:2005 Versão Corrigida:2007	R\$ 1.425,95	R\$ 35.648,75
27	05	UNID	5850	VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO FLANGEADA DN 50 PN 10/16	R\$ 709,54	R\$ 3.547,70
28	05	UNID	5863	TE FOFO PARA TUBO PVC PBA DN 100MM ABNT NBR 7675:2005	R\$ 260,19	R\$ 1.300,95
29	06	BR	5864	TUBO PVC DEFOFO JEI DN 250 – barra de 6m ABNT NBR 7665:2020	R\$ 1.540,40	R\$ 9.242,40
30	02	PÇ	5865	TE GALVANIZADO 4”	R\$ 176,53	R\$ 353,06
31	06	PÇ	5866	CURVA 90° GALVANIZADA 4”	R\$ 299,06	R\$ 1.794,36
32	04	PÇ	5867	COTOVELO 45° GALVANIZADO 4”	R\$ 151,61	R\$ 606,44
33	03	PÇ	5868	JUNÇÃO GALVANIZADA 4”	R\$ 406,17	R\$ 1.218,51
34	06	PÇ	5869	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO PLANO 4”	R\$ 376,60	R\$ 2.259,60
35	67	BR	5870	TUBO PVC OCRE JEI DN 150 – barra de 6m ABNT NBR 7362-1:2005 Versão Corrigida:2007	R\$ 325,61	R\$ 21.815,87
Valor Médio Total			R\$: 282.547,71			
Valor por Extenso			(Duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).			

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA
COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

REGISTRO DE PREÇOS

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE:

Cargo:

Endereço:

Carteira de Identidade e CPF:

Estado civil, nacionalidade e profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes:

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CAMBUÍ - MG

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa (s) Senhoria (s) nossa proposta de preços para fornecimento dos materiais conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QTD	UNID	CÓD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	20	PÇ	262	TE FOFO PARA TUBO PVC PBA DN 60MM			
02	05	UNID	644	REGISTRO CHATO FLANGEADO DE GAVETA EURO 23 DN 150 PN10/16			
03	16	UNID	843	NIPLE GALVANIZADO DUPLO DE 4"			
04	20	UNID	1609	LUVA DE CORRER DEFOFO JEI DN 150			
05	12	UNID	2109	REGISTRO CHATO FLANGEADO DE GAVETA EURO 23 DN 100 PN10/16			
06	42	BR	2157	TUBO PVC PBA CLASSE 20 DN 100 – barra de 6m ABNT:NBR 5647- 3:2019			
07	10	UNID	2285	LUVA DE CORRER DEFOFO JEI DN 200			
08	17	BR	3912	TUBO PVC OCRE JEI DN 200 – barra de 6m ABNT NBR 7362-1:2005 Versão Corrigida:2007			
09	06	PÇ	4228	LUVA DE CORRER DEFOFO JEI DN 250			

10	10	BR	5192	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1" X 6000MM			
11	05	UNID	5196	TE FOFO PARA TUBO PVC PBA 3" ABNT NBR 7675:2005			
12	100	BR	5374	TUBO PVC DEFOFO JEI DN 150 – barra de 6m ABNT NBR 7665:2020			
13	10	BR	5375	TUBO PVC DEFOFO JEI DN 200 – barra de 6m ABNT NBR 7665:2020			
14	20	UNID	5512	LUVA DE CORRER OCRE JEI DN 100			
15	50	UNID	5513	LUVA DE CORRER OCRE JEI DN 150			
16	30	UNID	5514	LUVA DE CORRER OCRE JEI DN 200			
17	30	UNID	5830	ANEL JGS DN 200			
18	11	UNID	5832	LUVA DE GRANDE TOLERANCIA – tipo ultralink NG PN 10/16 – tolerância 49 a 71			
19	04	UNID	5833	LUVA DE GRANDE TOLERANCIA - tipo ultralink NG PN 10/16 – tolerância 62 a 84			
20	06	UNID	5834	LUVA DE GRANDE TOLERANCIA – tipo ultralink NG PN 10/16 – tolerância 123 a 153			
21	96	MTS	5835	TUBO FOFO K9 DN 150 – (barra de 6m) ABNT NBR 7675:2005			
22	100	UNID	5837	ANEL DE BORRACHA ABF DN 150			
23	05	UNID	5838	LUVA TRIPARTIDA TIPO PAMFIT W3 – tolerância 216 a 250			
24	16	UNID	5839	ANEL DE BORRACHA ABF DN 150			
25	100	UNID	5848	ANEL DE BORRACHA ABF DN 100			
26	25	BR	5849	TUBO PVC OCRE JEI DN 300 – barra de 6m NBR 7362-1:2005 Versão Corrigida:2007			
27	05	UNID	5850	VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO FLANGEADA DN 50 PN 10/16			
28	05	UNID	5863	TE FOFO PARA TUBO PVC PBA DN 100MM ABNT NBR 7675:2005			
29	06	BR	5864	TUBO PVC DEFOFO JEI DN 250 – barra de 6m ABNT NBR 7665:2020			
30	02	PÇ	5865	TE GALVANIZADO DE 4"			
31	06	PÇ	5866	CURVA 90° GALVANIZADA DE 4"			
32	04	PÇ	5867	COTOVELO 45° GALVANIZADO DE 4"			
33	03	PÇ	5868	JUNÇÃO GALVANIZADA DE 4"			
34	06	PÇ	5869	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO PLANO DE 4"			
35	67	BR	5870	TUBO PVC OCRE JEI DN 150 – barra de 6m ABNT NBR 7362-1:2005 Versão			

				Corrigida:2007			
--	--	--	--	----------------	--	--	--

Valor Total	R\$:
Valor por Extenso	()
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.	
Condições de Pagamento: Até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva nota fiscal.	

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes nos materiais fornecidos.

- Todos os itens deverão ser de PRIMEIRA LINHA, assegurando a sua qualidade. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de BOA QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.
- Incluso bolsas (anéis de borracha para bolsas, ABF e parafusos para flanges).
- Prazo de Entrega: Conforme Edital.
- Prazo de Garantia: Conforme Edital.

Carimbo do CNPJ (opcional)

Local e data:

Assinatura do representante

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de dentro do envelope nº 2 - Habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art.7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ___ de _____ de 2020.

(Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu (sua) representante legal Senhor (a) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que tem pleno conhecimento das condições deste edital e seus anexos, e que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Representante legal da empresa)

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)

Pela Presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., Portador (a) da cédula de identidade sob nº e CPF/MF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 030/2020, Processo Licitatório nº 037/2020**, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cambuí-MG.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem necessários.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
– EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

*(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no
Credenciamento)*

_____ inscrita no CNPJ sob o nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de
pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/14.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Representante legal da empresa)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTOS DE
REGULARIDADE FISCAL – ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

*(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no
Credenciamento)*

Pela presente declaração a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual nº 14167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 030/2020.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Representante legal da empresa)

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e vinte, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Márcio Magela dos Santos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade xxxx, expedida pela xxx, inscrito no CPF/MF xxx, residente nesta Cidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para fornecimento de materiais hidráulicos, atendendo as necessidades do Departamento Operacional do SAAE de Cambuí-MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, em face da classificação das propostas apresentadas pela empresa, abaixo qualificada, no Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 037/2020, regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 093/2006, Portaria 015/2008, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais legislação correlata.

Empresa detentora da Ata: **(nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nºxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxx, xx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxx, xxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;**

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de materiais hidráulicos, atendendo as necessidades do Departamento Operacional do SAAE de Cambuí-MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, referente ao Processo Licitatório nº 037/2020, modalidade Pregão Presencial nº 030/2020 e proposta comercial apresentada.

1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

2.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.3 - Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;

2.4 - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;

2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;

2.6 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado na Ata;

2.7 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

2.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

2.9 - Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

2.10 - Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e à ata de registro de preços;
- 3.2 - Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;
- 3.3 - Dar garantia para os itens, sem ônus para o SAAE, conforme Código de Defesa do Consumidor;
- 3.4 - Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência do edital;
- 3.5 - Responder por todos os ônus referentes a entrega, desde o transporte, locomoção e descarregamento, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- 3.6 - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 3.7 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.
- 3.8 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.
- 3.9 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.10 - A quantidade de material a ser solicitada poderá não atingir a quantidade total licitada, não garantindo ao licitante o direito de exigir a execução de sua totalidade.

4 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 4.1 – A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Almoxarifado, na sede administrativa do SAAE, e/ou na Estação de Tratamento de Água, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2 – O licitante vencedor deverá entregar os materiais a ele adjudicados conforme programação e solicitação feita pelo requisitante do SAAE.
- 4.3 - O prazo para o fornecimento será de até 30 (trinta) dias corridos, nos preços e especificações previstas e estipuladas no edital, instrumento de contrato e respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.4 - O SAAE de Cambuí reserva-se o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 4.4.1 - No caso de não conformidade dos materiais, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los.
- 4.5 – Recebimento dos materiais:
 - 4.5.1 – Os tubos, deverão ser entregues no Almoxarifado da Estação de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, situado à Rua Planalto, S/N, Bairro Santo Antônio – Cambuí-MG, no horário das 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min;
 - 4.5.2 – Os demais itens, deverão ser entregues no Almoxarifado da sede administrativa do SAAE de Cambuí-MG, situado na Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG, horário das 08h00min às 16h00min.

4.6 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

4.7 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado, os materiais que não satisfaçam às condições exigidas no presente Edital.

4.8 – É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega dos materiais junto ao almoxarifado, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

5 - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto previsto na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ (.....), observado os valores unitários, conforme tabela abaixo e Proposta Comercial do Processo licitatório à epígrafe:

ITEM	QTD	UNID	CÓD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

6 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos materiais entregues, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

7.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

7.3 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

7.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

7.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

8 - DA DESPESA

8.1. A despesa total com a execução do objeto de que trata esta Ata correrá à conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica para o exercício de 2020/2021:

> **17 512 0019 5.003 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO SISTEMA DE REDES E RAMAIS – 449051 – Obras e Instalações – Ficha 30.**

> **17 512 0019 5.004 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO REDES E RAMAIS ESGOTO – 449051 – Obras e Instalações – Ficha 31.**

> **17 512 0019 5.006 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ELEVATORIA – 449051 – Obras e Instalações – Ficha 32.**

> **17 512 0019 6.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. OPERACIONAL – 339030 – Material de Consumo – Ficha 43.**

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura sucessivos e ininterruptos, ou observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes de atraso injustificado na execução do objeto além de outras penalidades constantes deste instrumento.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2. Por iniciativa do SAAE, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA (CONFORME O CASO)

11.1 - A garantia dos materiais, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para o SAAE.

11.2 – O prazo de vigência da garantia dos materiais corresponde ao da garantia do fabricante, acrescido do prazo de entrega, contado da data de recebimento definitivo.

11.3 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarada inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

12.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

12.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

12.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

12.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

12.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

13 – DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

Márcio Magela dos Santos
Diretor do SAAE

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF: